



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

 SAMUEL
HUGO
LIMA
26/09/2024 15:36

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 21/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DO PAINEL DE
BUSINESS INTELLIGENCE (BI)
DENOMINADO PAINEL DE GESTÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, CEP 78015-285, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominado TRT23, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Barão de Jaguará, n. 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927, inscrito no CNPJ sob o n. 03.773.524/0001-03, doravante denominado TRT15, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SAMUEL HUGO LIMA, decorrente do **PROAD TRT n. 8634/2024**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que estabelecem, na forma a seguir transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão ao TRT15 do PAINEL de *Business Intelligence* (BI) denominado “PAINEL DE GESTÃO” para auxiliar no aprimoramento do seu sistema de gestão processual e administrativa.



Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT |
CEP: 78049-935 | Telefone: (65) 3648-4363 | contratos@trt23.jus.br

PROAD N. 8634/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 21/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS E METAS

3.1. Por meio do presente Acordo de Cooperação Técnica, o TRT23 disponibilizará ao TRT15 o Painel de *Business Intelligence* (BI) denominado “Painel de Gestão” com intuito de contribuir com:

3.1.1. Acompanhamento dos prazos regimentais pelos(as) Magistrados(as) e da memória de cálculo dos prazos realizados pelo e-Gestão;

3.1.2. Otimização da gestão dos processos conclusos e demais procedimentos relacionados por meio do “Painel do Magistrado”.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

4.1. Ao TRT23 caberá:

4.1.1. A concessão não onerosa do Painel de *Business Intelligence* (BI) denominado “Painel de Gestão”, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT23;

4.1.2. Disponibilizar as atualizações dos painéis;

4.1.3. Realizar capacitação inicial para uso da ferramenta;

4.1.4. Auxiliar a implantação do painel de BI.

4.2. Ao TRT15 caberá:

4.2.1. Repassar sugestões de melhorias ao TRT23;

4.2.2. Colaborar, se possível, com a manutenção e melhoria dos painéis;



Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT |
CEP: 78049-935 | Telefone: (65) 3648-4363 | contratos@trt23.jus.br

PROAD N. 8634/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 21/2024

4.2.3. Arcar com as despesas da capacitação e implantação dos painéis;

4.2.4. Observar a RA TRT23 n. 342/2023, que instituiu a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT23, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo ao TRT15 arcar com o pagamento de instrutoria aos servidores do TRT23, bem como passagens aéreas e diárias para o deslocamento dos instrutores no trecho Mato Grosso/São Paulo/Mato Grosso, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Durante a vigência, este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Acordo, a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas e pela superveniência de norma legal, bem como por simples vontade das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Os partícipes se comprometem a cumprir com o necessário tratamento e segurança de dados pessoais a que tiverem acesso para a consecução dos fins definidos no presente Acordo, conforme disposições da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da RA n. 33/2022 e demais legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade, inclusive quanto ao compartilhamento de base de dados, guardando completo



Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT |
CEP: 78049-935 | Telefone: (65) 3648-4363 | contratos@trt23.jus.br

PROAD N. 8634/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 21/2024

sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ficando, na forma de lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente acordo será feito por servidores indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao TRT23 divulgar o presente instrumento, bem como os futuros aditivos que porventura vierem a ser formalizados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724 de 2012, ou, alternativamente, no DOU caso haja impossibilidade sistêmica de publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Acordo.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

11.3. Os objetivos, justificativa, desenvolvimento e etapas para a execução dos trabalhos encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 21/2024

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente acordo.

Cuiabá (MT), 26 de setembro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO
Desembargadora-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO
SAMUEL HUGO LIMA
Desembargador-Presidente

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT |
CEP: 78049-935 | Telefone: (65) 3648-4363 | contratos@trt23.jus.br

PROAD N. 8634/2024





PLANO DE TRABALHO Painel de Gestão



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ÁREA DEMANDANTE
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL
Eduardo Bellincanta Ortiz

TELEFONE
(65) 3648-4396

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE:

NOME DO ÓRGÃO
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

CNPJ
37.115.425/0001-56

NOME DO DIRIGENTE
Adenir Alves da Silva Carruesco

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARGO
Desembargadora

FUNÇÃO
Presidente

ENDEREÇO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355

MUNICÍPIO
Cuiabá - MT

CEP
78.015-285

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CNPJ Nº
03.773.524/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO
Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro

MUNICÍPIO
Campinas/SP

CEP
13.015-927

DDD
19

TELEFONE
3236-2100

FAX

E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE

NOME DO DIRIGENTE
Samuel Hugo Lima

CPF Nº

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARGO
Desembargador

FUNÇÃO
Presidente

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

MUNICÍPIO

CEP

DDD

TELEFONE

E-MAIL





PLANO DE TRABALHO

Painel de Gestão

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Cessão do Painel de *Business Intelligence* (BI) denominado “Painel de Gestão” para auxiliar no aprimoramento do sistema de gestão processual e administrativa do TRT da 15ª Região.

5. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região pretende aperfeiçoar o seu planejamento estratégico institucional. Nesse sentido, o “Painel de Gestão” poderá contribuir sobremaneira com o aprimoramento do sistema de gestão processual e administrativa do TRT da 15ª Região.

6. OBJETIVOS E METAS

Implantar o “Painel de Gestão” no TRT da 15ª Região.

- Permitir o acompanhamento dos prazos regimentais pelos(as) Magistrados(as) e da memória de cálculo dos prazos realizados pelo e-Gestão.
- Otimizar a gestão dos processos conclusos e demais procedimentos relacionados por meio do “Painel do Magistrado”.

7. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região cabe:

1. A concessão não onerosa do “Painel de Gestão” desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal;
2. Disponibilização de atualizações dos painéis;
3. Realizar capacitação inicial para uso;
4. Auxiliar na implantação do painel de BI.

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região cabe:

1. Repassar sugestões de melhoria ao TRT23;
2. Colaborar, se possível, na manutenção e melhoria dos painéis;
3. Arcar com as despesas da capacitação e implantação dos painéis.

8. VIGÊNCIA – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





PLANO DE TRABALHO

Painel de Gestão

9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste plano não implica repasse financeiro entre os partícipes.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

11. ORÇAMENTO

Não se aplica.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não se aplica.

13. MATRIZ DE RISCO

Impacto	3	6	9
	2	4	6
	1	2	3
Probabilidade			

Risco	Probabilidade	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle	Responsável
Indisponibilidade de Mão de Obra para implantar o painel	2-Média	2-Médio	4-Médio	Não conclusão da implantação no prazo acordado.	Cronograma elaborado entre as duas partes.	TRT23 e TRT15
Infraestrutura tecnológica não compatível com necessidades do painel.	1-Baixa	3-Alto	4-Médio	Impossibilidade de implantação do painel, até que se adeque a infraestrutura.	Cronograma elaborado entre as duas partes.	TRT23 e TRT15





PLANO DE TRABALHO

Painel de Gestão

Falta de licença do Power BI para uso e publicação.	2-Média	3-Alto	6-Alto	Impossibilidade de utilização do painel.	Verificação da licença adquirida pelo TRT15.	TRT15
---	---------	--------	--------	--	--	-------

14. FISCALIZAÇÃO

Não se aplica.

Cuiabá, 14 de agosto de 2024.

Eduardo Bellincanta Ortiz

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

